Governo Municipal de Uhuoca www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 239 | Uruoca - Ceará | 01 página Publicação: Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022 | Circulação: Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice-Prefeito: Raul Conrado Fernandes Moreira
• Assessora Especial do Prefeito: Ingred Rocha de Lima

Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes
 Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal
 Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira
 Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo
 Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque
 Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino
 Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima
 Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo: Orlando Lima Fernandes.

## **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	01
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	01

### PODER EXECUTIVO

#### PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Dispõe sobre autorização ao Exmo Prefeito municipal Jan Kennedy Paiva Aquino, para ausentar-se por tempo determinado, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse pessoal

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso VII do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Uruoca – LOMU, faz saber que a Câmara Municipal de Uruoca promulga e,

Considerando o art. 26, IV da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

#### **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado o incluso pedido de Licença sem remuneração do Prefeito Municipal e autorizado o Prefeito Municipal a se ausentar do Município de Uruoca durante o período de 21 de novembro de 2022 e retorno previsto para 01 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 89, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

- Art. 2°. O pedido de autorização requer licença por tempo determinado, para tratar de assuntos de interesse pessoal, sem remuneração.
- Art. 3°. Fica autorizada a licença requestada pelo período determinado devendo-se designar a posse do vice prefeito para conduzir os trabalhos do Poder Executivo durante o período em caráter temporário
- Art. 4°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA CÃMARA MUNICIPAL DE URUOCA, EM 21 DE NOVEMBRO 2022

# EVILAQUES ARAUJO DA SILVA PRESIDENTE

# **PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

